



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Mensagem n.º 002, de 23 de junho de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Governador Lindenberg-ES, e aos Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Tenho a honra de submeter à elevada consideração desta Augusta Casa Legislativa o Projeto de Lei, que propõe alterações na Lei Municipal nº 868/2019, dispondo sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais.

A presente iniciativa visa atualizar os requisitos de ingresso para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, adequando-os às disposições da Lei Federal nº 11.350/2006. Além disso, a proposta prevê ampliação do quadro de servidores em diversas áreas essenciais, ajustando o número de vagas conforme a demanda das Secretarias Municipais.

Ressaltamos que a ampliação de cargos, como Cuidador, Técnico de Enfermagem, Assistente Social, Psicólogo e Nutricionista, auxiliar de serviços gerais, motorista, atendente dentre outros, atende às crescentes necessidades do município, garantindo melhores condições para o atendimento à população.

Paralelamente, a redução de vagas de Fiscal Sanitário, bem como a extinção dos cargos de Agente de Controle de Zoonoses e Auxiliar de Laboratório, se justifica pelo planejamento administrativo e pela ausência de previsão de implantação de laboratório e central de zoonoses no município.

As alterações visam atualizar os requisitos de ingresso de cargos existentes, ajustar o número de vagas conforme a demanda das secretarias municipais, extinguir cargos sem previsão de utilização, e, sobretudo, criar os cargos de Profissional de Educação Física e Monitor de Transporte Escolar, visando ao aprimoramento e à ampliação da oferta de serviços essenciais à população.

A criação do cargo de Profissional de Educação Física atende a uma necessidade estratégica da administração pública no campo da saúde, esporte e inclusão social. Trata-se de um profissional capacitado para atuar com crianças, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência, em ações voltadas à promoção de saúde, prevenção de doenças, práticas corporais e melhoria da qualidade de vida da população. Sua inclusão no quadro funcional fortalece as políticas públicas intersetoriais, com impacto positivo direto sobre o desempenho escolar, a redução de doenças crônicas e a integração comunitária.

Já o cargo de Monitor de Transporte Escolar se justifica pela crescente demanda por transporte seguro, humanizado e acessível às crianças da rede municipal de ensino. Este profissional exercerá função indispensável na preservação da integridade física e emocional dos estudantes, garantindo o cumprimento dos protocolos de segurança, auxiliando alunos com deficiência ou dificuldades de locomoção e estabelecendo diálogo constante com as famílias e a equipe escolar. A medida está alinhada às normativas do CONTRAN, DETRAN/ES e diretrizes do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, que reconhecem a importância da presença de monitores no transporte escolar público.

Além das criações, a proposta prevê:

**Rua Adelino Lubiana, s/n - Centro - Cep 29.720-000 - Governador Lindenberg/ES
Tel:(27)3604-1010 gabinetepmgl@hotmail.com CNPJ: 04.217.786/0001-54**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- Ajustes nos requisitos legais de ingresso para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, promovendo adequação à Lei Federal nº 11.350/2006;
- Ampliação do número de vagas em diversas áreas críticas como assistência social, saúde e educação, assegurando estrutura funcional à expansão dos serviços públicos;
- Extinção de cargos ociosos ou incompatíveis com o planejamento da gestão municipal, otimizando os recursos humanos e orçamentários da administração.

O impacto orçamentário das medidas foi estimado com responsabilidade e possui adequação à Lei Orçamentária Anual (LOA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e ao Plano Plurianual (PPA), conforme declaração do Ordenador de Despesas.

Diante da relevância social e da efetiva contribuição para o aprimoramento do serviço público prestado à nossa população, solicitamos a colaboração dos nobres vereadores para a célere aprovação deste Projeto de Lei.

A adequação do quadro funcional visa garantir maior eficiência na prestação dos serviços públicos, mantendo a qualidade no atendimento aos cidadãos e promovendo melhor organização administrativa. O impacto orçamentário desta medida será absorvido pelas dotações do orçamento vigente, sem comprometer o equilíbrio financeiro do município.

Diante da relevância dessas mudanças para a administração pública e para a sociedade, solicito a colaboração dos nobres vereadores na aprovação deste Projeto de Lei.

Assim, solicito o apoio dos nobres vereadores na aprovação deste projeto de lei, confiante no comprometimento desta Egrégia Casa com o progresso do município, renovo meus votos de elevada estima e consideração, certo de que os Senhores Vereadores saberão reconhecer a relevância da matéria e priorizar sua aprovação.

Governador Lindenberg-ES, 23 de junho de 2025.

**LEONARDO BRANDO FINCO
PREFEITO MUNICIPAL**

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES PROTOCOLO Nº <u>01551/2025</u> EM: <u>24 / 06 / 2025</u> <u>Leonardo Brando Finco</u> FUNCIONÁRIO(A)

**Rua Adelino Lubiana, s/n - Centro - Cep 29.720-000 - Governador Lindenberg/ES
Tel:(27)3604-1010 gabinetepmgl@hotmail.com CNPJ: 04.217.786/0001-54**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROJETO DE LEI N.º ___ DE 23 DE JUNHO DE 2025.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 868/2019, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS E DEFINE O SISTEMA DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG, MODIFICANDO OS REQUISITOS DE INGRESSO PARA DETERMINADOS CARGOS, AUMENTANDO E REDUZINDO VAGAS, CRIANDO O CARGO DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR E EXTINGUINDO CARGOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei, altera os requisitos de ingresso para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, conforme previsto na Lei Federal 11.350 de outubro de 2006, autoriza o aumento de vagas de alguns cargos, cria o cargo de Profissional de Educação Física, reduz algumas vagas, e extingue alguns cargos.

Art. 2º Altera os requisitos de ingresso para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, conforme previsto na Lei Federal 11.350 de outubro de 2006, que passa a ser:

I – O cargo de Agente Comunitário de Saúde, previsto no anexo IV da Lei 868/2019, passa a vigorar com a redação do anexo IV desta Lei.

II - O cargo de Agente de Combate a Endemias, previsto no anexo IV da Lei 868/2019, passa a vigorar com a redação do anexo IV desta Lei.

Art. 3º Autoriza o aumento do número de vagas para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município mantendo-se o nível, vencimento, provimento, requisitos, jornada de trabalho e atribuições relativas aos mesmos, conforme abaixo:

I – Auxiliar de Serviços Gerais de 87 vagas para 120 vagas;

II – Atendente de 27 vagas para 35 vagas;

III – Motorista de 42 vagas para 50 vagas;

IV - Operador de Máquinas de 12 vagas para 15 vagas;

V – Trabalhador Braçal de 53 vagas para 60 vagas;

VI – Assistente Social de 08 vagas para 15 vagas;

VII – Psicólogo de 06 vagas para 10 vagas;

**Rua Adelino Lubiana, s/n - Centro - Cep 29.720-000 - Governador Lindenberg/ES
Tel:(27)3604-1010 gabinetepmgl@hotmail.com CNPJ: 04.217.786/0001-54**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

VIII – Nutricionista de 02 vagas para 05 vagas;

IX – Odontólogo de 05 vagas para 06 vagas;

X – Engenheiro Civil de 02 vagas para 05 vagas;

XI – Cuidador de 06 vagas para 50 vagas;

XII – Técnico de Enfermagem de 05 para 25 vagas;

XIII – Agente Comunitário de Saúde de 26 vagas para 27 vagas.

Art. 4º Cria o cargo de Profissional de Educação Física, conforme anexo I e demais desta Lei, e inclui no anexo IV da Lei 868/2019 as atribuições e requisitos de ingresso do Profissional de Educação Física.

Art. 5º Cria o cargo de Monitor de Transporte Escolar, conforme anexo I e demais desta Lei, e inclui no anexo IV da Lei 868/2019 as atribuições e requisitos de ingresso do Monitor de Transporte Escolar.

Art. 6º Autoriza a redução do cargo de Fiscal Sanitário, considerando a ausência de necessidade de ampliação da atuação deste cargo.

Art. 7º Ficam extintos do anexo IV da Lei 868 de 2019, por planejamento administrativo, os cargos de Agente de Controle de Zoonoses e Auxiliar de Laboratório, considerando a ausência de previsão para implantação de laboratório e de central de controle de zoonoses no município.

Art. 8º Fica alterado o artigo 34 da Lei Municipal nº 868/2019, incluindo o §5º com a seguinte redação:

§ 5º "Os cargos de Auxiliar de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem ESF ficam extintos, na vacância.(NR)"

Art. 9º Fica substituído o Anexo I, da Lei Municipal nº 868/2019, pelo anexo I desta Lei, o anexo II da Lei 868/2019 pelo anexo II desta Lei, o anexo III da 868/2019 pelo anexo III desta Lei e alterado o anexo IV conforme artigos 1º, 2º, 4º e 6º desta Lei.

Art. 10 As despesas decorrentes desta Lei serão pagas com dotações do orçamento vigente.

Art. 11 Ficam mantidas todas as demais disposições da Lei nº 868/2019 que não foram expressamente modificadas por esta Lei.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Lindenberg/ES, 23 de junho de 2025.

LEONARDO PRANDO FINCO
Prefeito Municipal

Rua Adelino Lubiana, s/n - Centro - Cep 29.720-000 - Governador Lindenberg/ES
Tel:(27)3604-1010 gabinetepmgl@hotmail.com CNPJ: 04.217.786/0001-54





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO I DA 868/2019.

GRUPO OCUPACIONAL	QUANT VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA	CARREIRA
Limpeza Pública	120	Aux. Serviços Gerais	30 h	I
	04	Coletor de Resíduos	30 h	V
	25	Gari	30 h	I
Apoio Técnico Administrativo.	35	Atendente	30 h	III
	35	Auxiliar Administrativo	30 h	V
	04	Auxiliar de Biblioteca	30 h	V
	01	Agente de Defesa Civil	30 h	V
	10	Agente de Fiscalização e Arrecadação	30 h	V
	04	Agente Fiscal	30 h	V
	50	Cuidador	30 h	I
	30	Monitor de Creche	30 h	V
	04	Técnico Agrícola	30 h	VIII
	02	Técnico em Contabilidade	30 h	VIII
	02	Técnico em Edificações	30 h	VIII
	08	Monitor de Transporte Escolar	30h	I
Apoio Técnico Saúde	27	Agente Comunitário de Saúde	40 h	XIX
	09	Agente de Combate a Endemias	40 h	XIX
	02	Agente Municipal de Agendamento	40 h	IX
	04	Auxiliar de Enfermagem	40 h	XXI
	02	Auxiliar de Enfermagem ESF	40 h	XXI
	06	Auxiliar de Saúde Bucal	40 h	VII
	04	Fiscal Sanitário	40 h	VII
	25	Técnico de Enfermagem	40 h	IX
Obras, Serviços e Manutenção	10	Calceteiro	40 h	IX
	01	Jardineiro	40 h	IV
	50	Motorista	40 h	VII
	02	Mecânico	40 h	IX
	15	Operador de Máquinas Leves e Pesadas	40 h	IX
	04	Operador de Máquinas Agrícolas	40 h	IX
	05	Pedreiro	40 h	VII
	60	Trabalhador Braçal	40 h	IV
22	Vigia	40 h	VI	
Técnico de Referência - Nível Médio	15	Educador Social	20 h	II

Rua Adelino Lubiana, s/n - Centro - Cep 29.720-000 - Governador Lindenberg/ES
Tel:(27)3604-1010 gabinetepmgl@hotmail.com CNPJ: 04.217.786/0001-54





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Técnico de Referência - Nível Superior	01	Pedagogo	30 h	XII
	03	Profissional de Educação Física	30 h	XII
Nível Superior - Administração	01	Administrador	30 h	XII
	02	Advogado	30 h	XII
	02	Auditor Público Interno	30 h	XIV
	02	Contador	30 h	XII
Nível Superior - Saúde	04	Enfermeiro	20 h	XXIII
	06	Enfermeiro	40 h	XX
	07	Fisioterapeuta	20 h	XIII
	06	Farmacêutico	40 h	XIII
	06	Odontólogo	20 h	XIII
	02	Fonoaudiólogo	20 h	XIII
	02	Terapeuta Ocupacional	20 h	XIII
	02	Psicopedagogo Clínico	20 h	XIII
	Nível Superior - Técnico Científico	01	Analista de Sistema	20 h
01		Arquiteto e Urbanista	20 h	XIII
15		Assistente Social	20 h	XIII
01		Biólogo	20 h	XIII
01		Engenheiro Agrônomo	30 h	XVIII
05		Engenheiro Civil	30 h	XVIII
01		Engenheiro Eletricista	20	XIII
01		Médico Veterinário	20 h	XIII
05		Nutricionista	20 h	XIII
10		Psicólogo	20 h	XIII
Nível Superior ESF	01	Tecnólogo em Saneamento Ambiental	20 h	XIII
	08	Enfermeiro ESF	40 h	XXIV
	06	Odontólogo ESF	40 h	XV
Nível Superior - Plantonistas	05	Médico Clínico ESF	40 h	XVII
	01	Médico Clínico Geral Programa Controle Tuberculose (PCT)	12 h	X
	01	Médico Especialista Dermatologista - Programa de Prevenção à Hanseníase	12 h	X
	01	Médico Especialista Psiquiatra Programa Municipal de Saúde Mental	12 h	X
	10	Médico Clínico Geral Plantonista	12 h	XI
	01	Médico Clínico Geral Cirurgião	12 h	XI
	01	Médico Ginecologista	08 h	XI
	02	Médico Pediatra	08 h	XI
05	Médico Clínico Geral - Plantonista	24 h	XVI	

**Rua Adelino Lubiana, s/n - Centro - Cep 29.720-000 - Governador Lindenberg/ES
Tel:(27)3604-1010 gabinetepmgl@hotmail.com CNPJ: 04.217.786/0001-54**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO II DA 868/2019

**ESTRUTURA SUPLEMENTAR DO QUADRO DE CARGOS A SEREM EXTINTOS POR
VACÂNCIA DE GOVERNADOR LINDENBERG – ES.**

NOME DO SERVIDOR	CARGO	CARREIRA
Lucinéia Fiorin da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	I
Ana Penitente Francisco	Auxiliar de Serviços Gerais	I
Jorge Alfreu de Ataíde	Guarda Municipal	III
Adriana André Fornaciari	Educador Social de Ensino Artes	IV
Ivani Poste Pereira Sotelle	Educador Social de Ensino Artes	IV
Gustavo Henrique Fiorotti	Educador Social de Atividades Esportivas	IV
Marlucia Carpenedo Soares	Educador Social de reforço escolar para alunos de 1ª a 4ª séries do Ensino Fundamental	IV
Sayonara Ferreira Cosme Covre Santos	Educador Social de reforço escolar para alunos de 5ª a 8ª séries do Ensino Fundamental	IV
Roberta Cristina Pereira Bonfim dos Santos	Educador Social de reforço escolar para alunos de 5ª a 8ª séries do Ensino Fundamental	IV
Paulo Viguini	Auxiliar de Serviços Públicos	V
Maria Aparecida Coutinho	Ajudante de Serviços Públicos	V
Sebastião Luiz Pereira	Ajudante de Serviços Públicos	V
Lucinéia Vazzoler Pereira	Ajudante de Serviços Públicos	V
João Serafim Leonídio	Ajudante de Serviços Públicos	V
Odinéia G. Altoé	Ajudante de Serviços Públicos	V
Ana Silva Piana	Professora de Artes Plásticas	II
Neuza Glória Herzog	Auxiliar de Enfermagem	XXI
Nara Lúcia Dias da Silva	Auxiliar de Enfermagem	XXI
Maria de Fátima Montovanelli	Auxiliar de Enfermagem	XXI
Aparecida Luzia Casagrande Coradine	Auxiliar de Consultório Odontológico	VII
Marizete Inocente	Auxiliar de Consultório Odontológico	VII
Patrícia dos Santos Pimenta	Auxiliar de Consultório Odontológico	VII
Sharla Dalfior Plotegher	Auxiliar de Consultório Odontológico	VII
Alessandra Dias Pancieri	Farmacêutico Bioquímico	XIV
Raony Pereira Chaves	Farmacêutico Bioquímico	XIV
Raphaella Casotti Pereira	Farmacêutico Bioquímico	XIV
Ricardo Loss	Farmacêutico Bioquímico	XIV
Andressa Cesati Fagaundes	Auxiliar de Enfermagem ESF	XXI
Mariza Barbosa Lima	Auxiliar de Enfermagem ESF	XXI
José Roberto Monteiro	Auxiliar de Enfermagem	XXI
Ana Cláudia de Almeida Nantes	Auxiliar de Enfermagem	XXI
Marcos Antônio Santana	Auxiliar de Enfermagem	XXI
Rosane Resende de Moraes Sarnágliã	Auxiliar de Enfermagem	XXI

**Rua Adelino Lubiana, s/n - Centro - Cep 29.720-000 - Governador Lindenberg/ES
Tel:(27)3744-5214 gabinetepmgl@hotmail.com CNPJ: 04.217.786/0001-54**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III DA LEI 868/2019

NÍVEL	CARGO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
I	Gari, Auxiliar de Serviços Gerais, Cuidador, Monitor de Transporte Escolar	1.233,57	1.258,24	1.283,41	1.309,07	1.335,26	1.361,96	1.389,20	1.416,98	1.445,32	1.474,23	1.503,71	1.533,79	1.564,46	1.595,75	1.627,67	1.660,22
II	Educador Social.	1.295,25	1.321,15	1.347,58	1.374,53	1.402,02	1.430,06	1.458,66	1.487,83	1.517,59	1.547,94	1.578,90	1.610,48	1.642,69	1.675,54	1.709,05	1.743,23
III	Atendente.	1.295,25	1.321,15	1.347,58	1.374,53	1.402,02	1.430,06	1.458,66	1.487,83	1.517,59	1.547,94	1.578,90	1.610,48	1.642,69	1.675,54	1.709,05	1.743,23
IV	Trabalhador Braçal, Jardineiro.	1.307,58	1.333,74	1.360,41	1.387,62	1.415,37	1.443,68	1.472,55	1.502,00	1.532,04	1.562,68	1.593,94	1.625,82	1.658,33	1.691,50	1.725,33	1.759,84
V	Auxiliar Administrativo, Agente de Fiscalização e Arrecadação, Agente Fiscal, Agente de Defesa Civil, Auxiliar de Biblioteconomia, Monitor de Creche, Coletor de Resíduos.	1.321,01	1.347,43	1.374,38	1.401,86	1.429,90	1.458,50	1.487,67	1.517,42	1.547,77	1.578,73	1.610,30	1.642,51	1.675,36	1.708,86	1.743,04	1.777,90
VI	Vigia	1.372,96	1.400,42	1.428,43	1.456,99	1.486,13	1.515,86	1.546,17	1.577,10	1.608,64	1.640,81	1.673,63	1.707,10	1.741,24	1.776,07	1.811,59	1.847,82
VII	Auxiliar de consultório odontológico/de saúde bucal, Fiscal Sanitário, Motorista, Pedreiro,	1.400,26	1.428,27	1.456,83	1.485,97	1.515,69	1.546,00	1.576,92	1.608,46	1.640,63	1.673,44	1.706,91	1.741,05	1.775,87	1.811,39	1.847,62	1.884,57
VIII	Técnico em contabilidade, Técnico Agrícola, Técnico em Edificações.	1.519,17	1.549,55	1.580,54	1.612,15	1.644,40	1.677,29	1.710,83	1.745,05	1.779,95	1.815,55	1.851,86	1.888,90	1.926,67	1.965,21	2.004,51	2.044,60





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

IX	Agente Municipal de Agendamento, Operador de Máquinas leves e pesadas, Operador de Máquinas Agrícolas, Mecânico, Calceiteiro.	1.610,31	1.642,52	1.675,37	1.708,88	1.743,06	1.777,92	1.813,48	1.849,75	1.886,74	1.924,48	1.962,96	2.002,22	2.042,27	2.083,11	2.124,78	2.167,27
X	Médico Clínico Geral - Programa de Controle de Tuberculose - PCT, Médico Espec. Dermatologista - Programa de Prevenção de Hanseníase - PPH, Médico Especialista Psiquiatra.	2.245,84	2.290,75	2.336,57	2.383,30	2.430,97	2.479,59	2.529,18	2.579,76	2.631,36	2.683,98	2.737,66	2.792,42	2.848,27	2.905,23	2.963,34	3.022,60
XI	Médico Clínico Geral, Médico Clínico Geral e Cirurgião 12 H, Médico Ginecologista, Médico Pediatra.	3.119,68	3.182,08	3.245,72	3.310,63	3.376,84	3.444,38	3.513,27	3.583,53	3.655,20	3.728,31	3.802,88	3.878,93	3.956,51	4.035,64	4.116,35	4.198,68
XII	Administrador, Advogado, Contador, Pedagogo Profissional de Educação Física	3.119,68	3.182,08	3.245,72	3.310,63	3.376,84	3.444,38	3.513,27	3.583,53	3.655,20	3.728,31	3.802,88	3.878,93	3.956,51	4.035,64	4.116,35	4.198,68
XIII	Analista de Sistema, Arquiteto, Assistente Social, Biólogo, Engenheiro Eletricista, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo, Técnico em Saneamento Ambiental, Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional, Psicopedagogo Clínico	3.119,68	3.182,08	3.245,72	3.310,63	3.376,84	3.444,38	3.513,27	3.583,53	3.655,20	3.728,31	3.802,88	3.878,93	3.956,51	4.035,64	4.116,35	4.198,68
XIV	Auditor Interno	3.605,69	3.677,81	3.751,36	3.826,39	3.902,92	3.980,98	4.060,60	4.141,81	4.224,64	4.309,14	4.395,32	4.483,23	4.572,89	4.664,35	4.757,64	4.852,79
XV	Odontólogo ESF.	5.242,65	5.347,50	5.454,45	5.563,54	5.674,81	5.788,30	5.904,07	6.022,15	6.142,59	6.265,45	6.390,76	6.518,57	6.648,94	6.781,92	6.917,56	7.055,91

Rua Adelino Lubiana, s/n - Centro - Cep 29.720-000 - Governador Lindenberg/ES
Tel:(27)3744-5214 gabinetepmg1@hotmail.com CNPJ: 04.217.786/0001-54





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

XVI	Médico Clínico Geral Plantonista 24h.	6.226,89	6.351,43	6.478,46	6.608,03	6.740,19	6.874,99	7.012,49	7.152,74	7.295,80	7.441,71	7.590,55	7.742,36	7.897,21	8.055,15	8.216,25	8.380,58
XVII	Médico Clínico Geral PSF.	10.257,35	10.462,50	10.671,75	10.885,18	11.102,89	11.324,95	11.551,44	11.782,47	12.018,12	12.258,49	12.503,66	12.753,73	13.006,80	13.268,98	13.534,36	13.805,05
XVIII	Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil	4.701,58	4.795,61	4.891,52	4.989,35	5.089,14	5.190,92	5.294,74	5.400,64	5.508,65	5.618,82	5.731,20	5.845,82	5.962,74	6.081,99	6.203,63	6.327,71
XIX	Agente Comunitário de Saúde; Agentes de Combate a Endemia	3.036,00	3.096,72	3.158,65	3.221,83	3.286,26	3.351,99	3.419,03	3.487,41	3.557,16	3.628,30	3.700,87	3.774,88	3.850,38	3.927,39	4.005,94	4.086,06
XX	Enfermeiro 40 hs	5.179,96	5.283,56	5.389,24	5.497,02	5.606,96	5.719,10	5.833,48	5.950,15	6.069,15	6.190,54	6.314,35	6.440,64	6.569,45	6.700,84	6.834,85	6.971,55
XXI	Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem ESF	1.383,53	1.411,20	1.439,42	1.468,21	1.497,57	1.527,52	1.558,07	1.589,24	1.621,02	1.653,44	1.686,51	1.720,24	1.754,64	1.789,74	1.825,53	1.862,04
XXII	Técnico em enfermagem	1.591,07	1.622,89	1.655,35	1.688,45	1.722,22	1.756,67	1.791,80	1.827,64	1.864,19	1.901,47	1.939,50	1.978,29	2.017,86	2.058,22	2.099,38	2.141,37
XXIII	Enfermeiro	3.082,39	3.144,04	3.206,92	3.271,06	3.336,48	3.403,21	3.471,27	3.540,70	3.611,51	3.683,74	3.757,42	3.832,56	3.909,22	3.987,40	4.067,15	4.148,49
XXIV	Enfermeiro ESF	5.179,96	5.283,56	5.389,24	5.497,02	5.606,96	5.719,10	5.833,48	5.950,15	6.069,15	6.190,54	6.314,35	6.440,64	6.569,45	6.700,84	6.834,85	6.971,55





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ALTERA O ANEXO IV DA LEI 868/2019

CARGO: AGENTE DE COMBATE DAS ENDEMIAS

GRUPO OCUPACIONAL: Apoio Técnico Saúde

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Compreende os cargos que se destinam a exercer as Atividades de combate e prevenção de endemias, mediante a notificação de focos endêmicos, vistoria e detecção de locais suspeitos, eliminação de focos, orientação gerais de saúde;

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

Prevenir as endemias e epidemias, conforme orientação do Ministério da Saúde; Acompanhar, por meio de visita domiciliar todas as famílias sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; Emitir relatórios, verificar de caixa d'água, calhas e telhados, trabalhando com bombas de aspersão, bolsa com equipamentos dentre outras que demandam resistência física. Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica ou coleta de reservatórios de doenças; Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, incluindo, dentre outros, o recenseamento de animais e levantamento de índice amostral tecnicamente indicado; Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; Realizar e manter atualizados os mapas, croquis e o reconhecimento geográfico de seu território; Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

GRAU MÍNIMO DE ESCOLARIDADE: Ensino Médio completo e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas, quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito de escolaridade de Ensino Médio completo, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos conforme previsto no art. 7º da Lei 11.350/2006.

EXPERIÊNCIA: Não exige experiência

ESFORÇO FÍSICO / MENTAL/VISUAL: O cargo exige muito **ESFORÇO FÍSICO**, pois em sua maioria o trabalho é desenvolvido com visitas a diversos órgão e locais.

JULGAMENTO E INICIATIVA: O cargo compreende tarefas complexas e variadas.

RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO: Em sua maioria não possuem equipamentos e recursos sob a sua responsabilidade.

Rua Adelino Lubiana, s/n - Centro - Cep 29.720-000 - Governador Lindenberg/ES
Tel:(27)3744-5214 gabinetepmgl@hotmail.com CNPJ: 04.217.786/0001-54





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

GRUPO OCUPACIONAL: Apoio Técnico Saúde

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Buscar soluções para os problemas da comunidade, valorizando as ações preventivas e a promoção da qualidade de saúde.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário; Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares; Visitar no mínimo uma vez por mês a cada família, aumentando essa frequência quando surgir uma situação que requeira atenção especial; Pesquisar e medir uma vez por mês as crianças com menos de 2 (dois) anos e registrar a informação no cartão de acompanhamento; Verificar o cartão de vacinação mensalmente; se as aplicações estiverem atrasadas, encaminhar a criança para o Centro de Saúde; Orientar a família em relação ao uso do soro de reidratação oral e a adoção de medidas de prevenção de diarreias, como estratégias para evitar quadros de desidratação; Dar orientação para evitar infecções respiratórias agudas, que podem evoluir para uma pneumonia; Incentivar o aleitamento materno; Identificar as gestantes e encaminhá-las para o acompanhamento pré-natal; Orientar as mulheres em idade fértil em relação ao risco de câncer de mama e do colo uterino e encaminhá-las para exames de controle; Dar orientação acerca de métodos de planejamento familiar; Orientar quanto às formas de prevenção das doenças Sexualmente Transmissíveis (DST) e da Aids. Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos; Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território; Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; Trabalhar com adstrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde,

**Rua Adelino Lubiana, s/n - Centro - Cep 29.720-000 - Governador Lindenberg/ES
Tel:(27)3744-5214 gabinetepmgl@hotmail.com CNPJ: 04.217.786/0001-54**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético; Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades; Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados; Executar cirurgias ginecológicas, seguindo as técnicas indicadas a cada caso, para corrigir processos orgânicos e extrair órgãos ou formações patológicas, desde que haja infraestrutura local para tal. Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados; Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

GRAU MÍNIMO DE ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo, residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018). Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito de escolaridade, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos. (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

EXPERIÊNCIA: Não exige experiência

ESFORÇO FÍSICO / MENTAL/VISUAL: O cargo exige muito **ESFORÇO FÍSICO**, pois em sua maioria o trabalho é desenvolvido com visitas periódica às residências.

JULGAMENTO E INICIATIVA: O cargo compreende tarefas complexas e variadas.

RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO: Em sua maioria não possuem equipamentos e recursos sob a sua responsabilidade.

Rua Adelino Lubiana, s/n - Centro - Cep 29.720-000 - Governador Lindenberg/ES
Tel:(27)3744-5214 gabinetepmgl@hotmail.com CNPJ: 04.217.786/0001-54





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

GRUPO OCUPACIONAL: Nível Superior/Técnico de Referência de Nível Superior.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Atuar em diversas áreas, com foco na promoção e prevenção de saúde, desenvolvimento de atividades físicas e esportivas, gestão de espaços e equipamentos esportivos, de assistência social e de saúde, e em áreas de reabilitação e lazer.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

Exercer suas atividades nas unidades esportivas e locais de desenvolvimento dos projetos e eventos esportivos; Organizar, supervisionar e coordenar o desenvolvimento das atividades realizadas nos diversos projetos e eventos esportivos; Ministrando os exercícios físicos relativos às seguintes modalidades esportivas: futebol, natação, atletismo, skate, bodyboard, vela, ginástica, desportos (basquete, futsal, handbal, vôlei), capoeira, artes marciais (caratê, jiu-jitsu, judô, etc), ginástica artística, rítmica e trampolim acrobático, musculação, lazer, recreação, reabilitação, ergonomia, relaxamento corporal, exercícios compensatórios à atividade laboral e do cotidiano e outras práticas corporais, objetivando promover, otimizar, reabilitar e aprimorar o funcionamento fisiológico orgânico e o desempenho fisiocorporal; Orientar para o bem-estar e o estilo de vida ativo, o lazer, a sociabilização, a educação, a expressão e estética do movimento, a prevenção de doenças, a compensação de distúrbios funcionais, o restabelecimento de capacidades fisiocorporais, a autoestima, a cidadania, a manutenção das boas condições de vida e da saúde, contribuindo para a capacitação e/ou restabelecimento de níveis adequados de desempenho e condicionamento fisiocorporal dos seus beneficiários, visando à consecução do bem-estar e da qualidade de vida, das relações sociais e a preservação do meio ambiente, observados os preceitos de responsabilidade, segurança, qualidade técnica e ética no atendimento individual e coletivo; Operar e cuidar dos equipamentos necessários ao desenvolvimento de suas atividades; Orientar as atividades e a aprendizagem de seus assistidos; Participar no processo do planejamento das atividades da unidade esportiva onde exerce suas atividades; Organizar as operações inerentes ao processo de ensino e aprendizagem; Contribuir com o aprimoramento de qualidade do ensino; Diagnosticar, estudar, planejar, orientar, executar, supervisionar e avaliar exercícios e atividades físicas, visando o cuidado e a promoção de saúde da população em geral, avaliar e supervisionar o preparo físico e desempenho dos beneficiários, acompanhar e supervisionar as práticas de atividades físicas, visando à segurança dos usuários, zelar pela qualidade da aprendizagem dos beneficiários, participar de reuniões, encontros, atividades cívicas e culturais, constatar necessidades e encaminhar os beneficiários aos setores específicos de atendimento, zelar pela modalidade/atividade e pelas instalações, materiais e equipamentos de trabalho, desenvolver e aplicar políticas públicas voltadas para saúde, zelar pela prevenção e promoção de saúde, cumprir e fazer cumprir o Código de Ética Profissional, e a legislação vigente, bem como as normas e regulamentos, apresentar Plano de Trabalho e Relatório Anual e sempre que solicitado pelas chefias imediatas, veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado, incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais, proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais e saúde, sob a forma de

**Rua Adelino Lubiana, s/n - Centro - Cep 29.720-000 - Governador Lindenberg/ES
Tel:(27)3744-5214 gabinetepmgl@hotmail.com CNPJ: 04.217.786/0001-54**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente, articular ações, de forma integrada às Estratégia Saúde da Família (ESF), sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública, contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social, supervisionar de forma compartilhada, e participativa, as atividades desenvolvidas pelas ESF na comunidade, articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais, promover eventos que estimulem ações que valorizem a Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população, realizar avaliações cineantropométricas periódicas mantendo registros e banco de dados para subsidiar planos de atividades e projetos, desenvolver atividades físicas e desportivas como fator de saúde frente ao processo de envelhecimento humano, orientar, supervisionar e acompanhar os estagiários quanto a atividades físicas, desportivas e de lazer, participar de seminários, treinamentos, congressos e cursos visando ao intercâmbio e ao aperfeiçoamento profissional, atendendo aos interesses da Administração Pública, coordenar e participar de equipes interdisciplinares, destinadas ao estudo, planejamento e elaboração de programas e projetos referentes à atividade física e promoção da saúde, selecionar, acompanhar e supervisionar estágios curriculares inerentes a sua área, desenvolver atividades físicas e desportivas como fator de saúde junto a pessoas com deficiência, avaliar as atividades desenvolvidas e analisar os resultados obtidos, elaborar relatórios descritivos, relatando os resultados das atividades desenvolvidas, trabalhar com crianças, idosos, mulheres e outros públicos, executar as atribuições definidas por lei federal e pelo Conselho Federal de Educação Física; Executar outras tarefas referentes ao cargo; Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

EXPERIÊNCIA: O cargo não exige experiência.

GRAU MÍNIMO DE ESCOLARIDADE: Curso superior em Bacharel em Educação Física e registro no conselho regional.

ESFORÇO MENTAL/ VISUAL: O cargo exige atenção mental / visual continuada, compreendendo planejamentos e execução de tarefas difíceis onde os métodos são conhecidos, requerendo discernimento, ação independente e julgamento de decisões complexas.

JULGAMENTO E INICIATIVA: As tarefas são basicamente variadas em seus detalhes. O ocupante deve planejar, organizar e coordenar atividades, defrontando-se com problemas muitas vezes de natureza complexa, exigindo do ocupante muita iniciativa para a solução dos mesmos.

RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO: As possibilidades de perdas devido a descuidos são mínimas.

ESFORÇO FÍSICO: Alguma fadiga é produzida ao fim do período, pois o ocupante permanece grande parte do tempo em pé.

**Rua Adelino Lubiana, s/n - Centro - Cep 29.720-000 - Governador Lindenberg/ES
Tel:(27)3744-5214 gabinetepmgl@hotmail.com CNPJ: 04.217.786/0001-54**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CARGO: MONITORAR DE TRANSPORTE ESCOLAR

GRUPO OCUPACIONAL: Apoio Técnico Administrativo.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Responsável por acompanhar e zelar pela segurança dos estudantes durante o transporte escolar, desde o ponto de embarque até a unidade de ensino e no retorno. Atua diretamente no auxílio ao embarque e desembarque dos alunos, especialmente aqueles com deficiência ou mobilidade reduzida, garantindo o uso adequado dos dispositivos de segurança e a disciplina no interior do veículo. Realiza a mediação de conflitos, presta primeiros socorros quando necessário, e estabelece comunicação constante com responsáveis e a equipe escolar.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança; Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; Realizar limpeza e conservação do veículo; Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; Ajudar os pais de alunos com necessidades especiais na locomoção dos alunos; Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos; Ser pontual, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos; Entregar aos escolares, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, qualquer objeto esquecido no veículo, quando estiverem sob sua guarda; Prestar socorro aos usuários, em caso de acidente; Não permitir o embarque de pessoas estranhas ou não autorizadas, no interior dos ônibus; Comunicar à Equipe Escolar acerca de quaisquer alterações no comportamento e demais anormalidades da pessoa receptora de cuidados, para que possam ser observadas e ponderadas; Acompanhar e auxiliar o discente nas atividades pedagógicas propostas fora do ambiente escolar, como aulas de campo e visitas técnicas; Acompanhar e auxiliar os alunos que fazem uso do transporte escolar adaptado, no percurso entre residência e escola e vice-versa. Zelar pela segurança e conforto das crianças no interior de cada veículo escolar; Participar de reuniões, eventos, planejamentos e formações oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação e/ou Escola; Executar outras tarefas semelhantes ou correlatas à função.

Rua Adelino Lubiana, s/n - Centro - Cep 29.720-000 - Governador Lindenberg/ES
Tel:(27)3744-5214 gabinetepmgl@hotmail.com CNPJ: 04.217.786/0001-54





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Jornada de trabalho máxima de: 06 (seis) horas diárias, 30 (trinta) horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Idade Mínima: 18 anos; Grau de Instrução: Ensino Médio, Curso de Monitor de Transporte Escolar e ser credenciado junto ao Detran/ES.

RESPONSABILIDADES:

- a) Usar uniforme e os devidos equipamentos de proteção individual;
- b) Comprometimento com o material de consumo, com equipamentos e materiais permanentes à sua disposição;
- c) Demais responsabilidades elencadas na Lei que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação.

EXPERIÊNCIA: Não exige experiência

ESFORÇO FÍSICO / MENTAL/VISUAL: O cargo não exige muito **ESFORÇO FÍSICO**

JULGAMENTO E INICIATIVA: O cargo compreende tarefas complexas e variadas.

RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO: Em sua maioria não possuem equipamentos e recursos sob a sua responsabilidade.

**Rua Adelino Lubiana, s/n - Centro - Cep 29.720-000 - Governador Lindenberg/ES
Tel:(27)3744-5214 gabinetepmgl@hotmail.com CNPJ: 04.217.786/0001-54**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Governador Lindenberg-ES, 05 de Junho de 2025.

SETOR DE CONTABILIDADE

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Objeto: Proposta de aumento das quantidades de vagas disponíveis na Lei 868/2019 .

Trata-se de estimativa de impacto levando-se em consideração as informações propostas no memorando encaminhado pelo Gabinete do Prefeito, sendo resultado de manifestação proposta para aumento das quantidades de vagas disponíveis na Lei 868/2019.

Tal reformulação, demonstrada na estimativa encaminhada pelo Gabinete do Prefeito, configura impacto mensal na ordem de R\$ 84.900,98 (oitenta e quatro mil novecentos reais e noventa e oito centavos). Assim, e considerando por consequência o impacto também das obrigações patronais que com a promulgação da Lei 14.973/2024 em seu Art. 3º que altera a Lei 8.212/91 reonerando gradativamente a folha de pagamento dos municípios até o exercício de 2027, temos o seguinte cenário:

CÁLCULO DO IMPACTO - PESSOAL E ENCARGOS

	2025	2026	2027
Impacto Bruto mensal apurado	R\$ 84.900,98	R\$ 84.900,98	R\$ 84.900,98
(+) INSS Patronal em 2025 (12%)	R\$ 10.188,12		
(+) INSS Patronal em 2026 (16%)		R\$ 13.584,16	
(+) INSS Patronal em 2027 (20%)			R\$ 16.980,20
= Impacto Total Mensal Bruto (a)	R\$ 95.089,10	R\$ 98.485,14	R\$ 101.881,18

Custo Anual estimado da proposta ("a" x 13,30 que equivale a 13º e 1/3 adicional de férias)	R\$ 808.257,33	R\$ 1.312.806,87	R\$ 1.358.076,08
---	----------------	------------------	------------------

O cenário derivado da proposta em referência perfaz um impacto relativo à pessoal e encargos sociais na ordem de R\$ 808.257,33 (oitocentos e oito mil duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos) para o exercício de 2025, considerando que tal aumento seja efetivado na



competência de JUNHO/2025, ensejando, por consequência, impacto também nos limites de gasto com pessoal.

Assim, considerando os montantes apresentados, abaixo demonstramos o impacto nas peças de planejamento dos exercícios de 2025, 2026 e 2027:

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

I - Valor Impacto Anual da Despesa Pleiteada

	Estimativa para 2025	Estimativa para 2026	Estimativa para 2027
Valor da Despesa Pleiteada	808.257,33	1.312.806,87	1.358.076,08

* Estimativa para 2026 e 2027 levando-se em consideração a inflação constante na LDO 2025

II - Estimativa da Receita (Base p/ cálculo do % de impacto sobre o Orçamento)

	LOA 2024	Previsão 2025	Previsão 2026
Receita Orçamentária	74.015.530,00	76.976.151,20	80.055.197,25

Fonte: LOA 2025 e Inflação constante na LDO de 2025

III - Previsão para Pessoal e Encargos

	LOA 2025	Previsão 2026	Previsão 2027
Previsão em despesas com Pessoal e Encargos Sociais	37.448.800,00	39.133.996,00	40.699.355,84

Fonte: LOA 2025 e Inflação constante na LDO de 2025

IV - Receita Corrente Líquida

	LOA 2025	Previsão 2026	Previsão 2027
Receita Corrente Líquida	73.446.537,60	76.384.399,10	79.439.775,07

Fonte: Painel de Controle TCEES (Competência Nov/24) e Inflação constante na LDO de 2025

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

	2025	2026	2027
Estimativa da Despesa Pleiteada	808.257,33	1.312.806,87	1.358.076,08
Impacto Orçamento Total	1,09%	1,71%	1,70%
Impacto Orçamento - Pessoal e Encargos	2,16%	3,35%	3,34%
Impacto RCL	1,10%	1,72%	1,71%



Como observado na tabela demonstrativa do impacto orçamentário e financeiro, o valor estimado de impacto para pagamento da despesa figura em R\$ 488.955,77 (quatrocentos e oitenta e oito mil novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos) para o exercício de 2025 (a partir de junho), sendo tal montante incluído por suplementações utilizando-se das autorizações concedidas pela Lei 1023/2024 (LOA 2024) em seu Art. 6º. **Contudo, há de se destacar que mesmo com a possibilidade de inclusão de dotação para custear tal despesa, outra dotação deverá ser reduzida, ou um superávit financeiro/excesso de arrecadação será comprometido para tal finalidade.**

Ressalta-se que tal solicitação ocasiona aumento nos gastos de pessoal, impactando diretamente no limite constitucional relativo a referida apuração constante no Art. 19 da LRF. Contudo, a tabela acima demonstra um impacto na RCL na ordem de 1,10% no período apurado em 2025, o que em adição ao percentual de 42,49% do referido limite (apurado no Painel de Controle do TCEES considerando dezembro/2024) não ultrapassa os limites prudencial e final constantes na legislação.

Atenciosamente,



Michela Pina Couto

Contadora CRC-ES 015270/O



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE CONTABILIDADE

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Objeto: Proposta de aumento de vagas no cargo de Técnico de Enfermagem e extinção dos cargos de Auxiliar de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem ESF por vacância.

Trata-se de estimativa de impacto levando-se em consideração as informações propostas no impacto orçamentária-financeiro encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo resultado de manifestação proposta para aumento de vagas no cargo de Técnico de Enfermagem e extinção dos cargos de Auxiliar de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem ESF por vacância.

Tal gratificação, demonstrada nas estimativas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde, configura impacto mensal na ordem de R\$ 10.715,16. Assim, e considerando por consequência o impacto também das obrigações patronais que com a promulgação da Lei 14.973/2024 em seu Art. 3º que altera a Lei 8.212/91 reonerando gradativamente a folha de pagamento dos municípios até o exercício de 2027, temos o seguinte cenário:

CÁLCULO DO IMPACTO - PESSOAL E ENCARGOS

	2025	2026	2027
Impacto Bruto mensal apurado	R\$ 10.715,16	R\$ 10.715,16	R\$ 10.715,16
(+) INSS Patronal em 2025 (12%)	R\$ 1.285,82		
(+) INSS Patronal em 2026 (16%)		R\$ 1.714,43	
(+) INSS Patronal em 2027 (20%)			R\$ 2.143,03
= Impacto Total Mensal Bruto (a)	R\$ 12.000,98	R\$ 12.429,59	R\$ 12.858,19

Custo Anual estimado da proposta ("a" x 13,30 que equivale a 13º e 1/3 adicional de férias)	R\$ 159.973,05	R\$ 165.686,38	R\$ 171.399,70
---	----------------	----------------	----------------



O cenário derivado da proposta em referência perfaz um impacto relativo à pessoal e encargos sociais na ordem de R\$ 159.973,05 para o exercício de 2025, considerando que tal aumento seja efetivado na competência de janeiro/2025, ensejando, por consequência, impacto também nos limites de gasto com pessoal.

Assim, considerando os montantes apresentados, abaixo demonstramos o impacto nas peças de planejamento dos exercícios de 2025, 2026 e 2027:

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Objeto: Proposta de aumento de vagas no cargo de Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem I e II por vaga.

Trata-se de estimativa de impacto orçamentário em decorrência da implementação de medidas de impacto orçamentário previstas no Plano Plurianual para o exercício de 2025, sendo que o impacto orçamentário decorrente das vagas no cargo de Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem I e II por vaga.

Os dados apresentados nas estimativas orçamentárias são baseados em informações de natureza contábil, tendo em vista o caráter de estimativa e não representando compromisso de despesa.

Este documento tem caráter informativo e não constitui ato administrativo.

CÁLCULO DO IMPACTO - PESSOAL E ENCARGOS

Exercício	Impacto	Valor (R\$)
2025	Impacto com Pessoal e Encargos	159.973,05
2026	Impacto com Pessoal e Encargos	159.973,05
2027	Impacto com Pessoal e Encargos	159.973,05



IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

I - Valor Impacto Anual da Despesa Pleiteada

	Estimativa para 2025	Estimativa para 2026	Estimativa para 2027
Valor da Despesa Pleiteada	159.973,05	165.686,38	171.399,70

* Estimativa para 2026 e 2027 levando-se em consideração a inflação constante na LDO 2025

II - Estimativa da Receita (Base p/ cálculo do % de impacto sobre o Orçamento)

	LOA 2024	Previsão 2025	Previsão 2026
Receita Orçamentária	74.015.530,00	76.976.151,20	80.055.197,25

Fonte: LOA 2025 e Inflação constante na LDO de 2025

III - Previsão para Pessoal e Encargos

	LOA 2025	Previsão 2026	Previsão 2027
Previsão em despesas com Pessoal e Encargos Sociais	37.448.800,00	39.133.996,00	40.699.355,84

Fonte: LOA 2025 e Inflação constante na LDO de 2025

IV - Receita Corrente Líquida

	LOA 2025	Previsão 2026	Previsão 2027
Receita Corrente Líquida	73.446.537,60	76.384.399,10	79.439.775,07

Fonte: Painel de Controle TCEES (Competência Nov/24) e Inflação constante na LDO de 2025

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

	2025	2026	2027
Estimativa da Despesa Pleiteada	159.973,05	165.686,38	171.399,70
Impacto Orçamento Total	0,22%	0,22%	0,21%
Impacto Orçamento - Pessoal e Encargos	0,43%	0,42%	0,42%
Impacto RCL	0,22%	0,22%	0,22%

Como observado na tabela demonstrativa do impacto orçamentário e financeiro, o valor estimado de impacto para pagamento da despesa figura em R\$ 159.973,05 para o exercício de 2025, sendo tal montante incluído por suplementações utilizando-se das autorizações concedidas pela Lei 1023/2024 (LOA 2024) em seu Art. 6º. Contudo, há de se destacar que mesmo com a possibilidade de inclusão de dotação para custear tal despesa, outra dotação deverá ser reduzida, ou um superávit financeiro/excesso de arrecadação será comprometido para tal finalidade.



Ressalta-se que tal solicitação ocasiona aumento nos gastos de pessoal, impactando diretamente no limite constitucional relativo a referida apuração constante no Art. 19 da LRF. Contudo, a tabela acima demonstra um impacto na RCL na ordem de 0,22% anual, o que em adição ao percentual de 42,49% do referido limite (apurado no Painel de Controle do TCEES considerando dezembro/2024) não ultrapassa os limites prudencial e final constantes na legislação.

Atenciosamente,

Michela Pina Couto

Contadora CRC-ES 015270/O



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE CONTABILIDADE

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Objeto: Proposta de criação do cargo de profissional de educação física.

Trata-se de estimativa de impacto levando-se em consideração as informações propostas no impacto orçamentária-financeiro encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Turismo, Esporte e Lazer sendo resultado de manifestação proposta para criação do cargo de profissional de educação física.

Tal gratificação, demonstrada nas estimativas encaminhadas pelas Secretarias Municipais, configura impacto mensal na ordem de R\$ 10.439,04. Assim, e considerando por consequência o impacto também das obrigações patronais que com a promulgação da Lei 14.973/2024 em seu Art. 3º que altera a Lei 8.212/91 reonerando gradativamente a folha de pagamento dos municípios até o exercício de 2027, temos o seguinte cenário:

CÁLCULO DO IMPACTO - PESSOAL E ENCARGOS

	2025	2026	2027
Impacto Bruto mensal apurado	R\$ 10.439,04	R\$ 10.439,04	R\$ 10.439,04
(+) INSS Patronal em 2025 (12%)	R\$ 1.252,68		
(+) INSS Patronal em 2026 (16%)		R\$ 1.670,25	
(+) INSS Patronal em 2027 (20%)			R\$ 2.087,81
= Impacto Total Mensal Bruto (a)	R\$ 11.691,72	R\$ 12.109,29	R\$ 12.526,85

Custo Anual estimado da proposta ("a" x 13,3 que equivale a 13º e 1/3 adicional de férias)	R\$ 87.687,94	R\$ 161.416,79	R\$ 166.982,88
--	---------------	----------------	----------------

O cenário derivado da proposta em referência perfaz um impacto relativo à pessoal e encargos sociais na ordem de R\$ 87.687,94 para o exercício de 2025, considerando que tal aumento seja



efetivado na competência de junho/2025, ensejando, por consequência, impacto também nos limites de gasto com pessoal.

Assim, considerando os montantes apresentados, abaixo demonstramos o impacto nas peças de planejamento dos exercícios de 2025, 2026 e 2027:

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

I - Valor Impacto Anual da Despesa Pleiteada

	Estimativa para 2025	Estimativa para 2026	Estimativa para 2027
Valor da Despesa Pleiteada	87.687,94	161.416,79	166.982,88

* Estimativa para 2026 e 2027 levando-se em consideração a inflação constante na LDO 2025

II - Estimativa da Receita (Base p/ cálculo do % de impacto sobre o Orçamento)

	LOA 2024	Previsão 2025	Previsão 2026
Receita Orçamentária	74.015.530,00	76.976.151,20	80.055.197,25

Fonte: LOA 2025 e Inflação constante na LDO de 2025

III - Previsão para Pessoal e Encargos

	LOA 2025	Previsão 2026	Previsão 2027
Previsão em despesas com Pessoal e Encargos Sociais	37.448.800,00	39.133.996,00	40.699.355,84

Fonte: LOA 2025 e Inflação constante na LDO de 2025

IV - Receita Corrente Líquida

	LOA 2025	Previsão 2026	Previsão 2027
Receita Corrente Líquida	73.446.537,60	76.384.399,10	79.439.775,07

Fonte: Painel de Controle TCEES (Competência Nov/24) e Inflação constante na LDO de 2025

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

	2025	2026	2027
Estimativa da Despesa Pleiteada	87.687,94	161.416,79	166.982,88
Impacto Orçamento Total	0,12%	0,21%	0,21%
Impacto Orçamento - Pessoal e Encargos	0,23%	0,41%	0,41%
Impacto RCL	0,12%	0,21%	0,21%



Como observado na tabela demonstrativa do impacto orçamentário e financeiro, o valor estimado de impacto para pagamento da despesa figura em R\$ 87.687,94 para o exercício de 2025, sendo tal montante incluído por suplementações utilizando-se das autorizações concedidas pela Lei 1023/2024 (LOA 2024) em seu Art. 6º. Contudo, há de se destacar que mesmo com a possibilidade de inclusão de dotação para custear tal despesa, outra dotação deverá ser reduzida, ou um superávit financeiro/excesso de arrecadação será comprometido para tal finalidade.

Ressalta-se que tal solicitação ocasiona aumento nos gastos de pessoal, impactando diretamente no limite constitucional relativo a referida apuração constante no Art. 19 da LRF. Contudo, a tabela acima demonstra um impacto na RCL na ordem de 0,12% anual, o que em adição ao percentual de 42,49% do referido limite (apurado no Painel de Controle do TCEES considerando dezembro/2024) não ultrapassa os limites prudencial e final constantes na legislação.

Atenciosamente,


Michela Pina Couto

Contadora CRC-ES 015270/0



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE CONTABILIDADE

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Objeto: Proposta de criação do cargo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Trata-se de estimativa de impacto levando-se em consideração as informações propostas no impacto orçamentária-financeiro encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, sendo resultado de manifestação proposta para criação do cargo de monitor de transporte escolar.

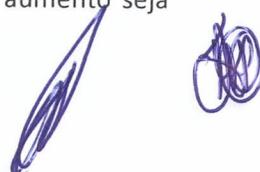
Tal gratificação, demonstrada nas estimativas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação, configura impacto mensal na ordem de R\$ 15.024,00. Assim, e considerando por consequência o impacto também das obrigações patronais que com a promulgação da Lei 14.973/2024 em seu Art. 3º que altera a Lei 8.212/91 reonerando gradativamente a folha de pagamento dos municípios até o exercício de 2027, temos o seguinte cenário:

CÁLCULO DO IMPACTO - PESSOAL E ENCARGOS

	2025	2026	2027
Impacto Bruto mensal apurado	R\$ 15.024,00	R\$ 15.024,00	R\$ 15.024,00
(+) INSS Patronal em 2025 (12%)	R\$ 1.802,88		
(+) INSS Patronal em 2026 (16%)		R\$ 2.403,84	
(+) INSS Patronal em 2027 (20%)			R\$ 3.004,80
= Impacto Total Mensal Bruto (a)	R\$ 16.826,88	R\$ 17.427,84	R\$ 18.028,80

Custo Anual estimado da proposta ("a" x 13,30 que equivale a 13º e 1/3 adicional de férias)	R\$ 123.341,03	R\$ 232.313,11	R\$ 240.323,90
---	----------------	----------------	----------------

O cenário derivado da proposta em referência perfaz um impacto relativo à pessoal e encargos sociais na ordem de R\$ 123.341,03 para o exercício de 2025, considerando que tal aumento seja



efetivado na competência de junho/2025, ensejando, por consequência, impacto também nos limites de gasto com pessoal.

Assim, considerando os montantes apresentados, abaixo demonstramos o impacto nas peças de planejamento dos exercícios de 2025, 2026 e 2027:

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

I - Valor Impacto Anual da Despesa Pleiteada

	Estimativa para 2025	Estimativa para 2026	Estimativa para 2027
Valor da Despesa Pleiteada	123.341,03	232.313,11	240.323,90

* Estimativa para 2026 e 2027 levando-se em consideração a inflação constante na LDO 2025

II - Estimativa da Receita (Base p/ cálculo do % de impacto sobre o Orçamento)

	LOA 2024	Previsão 2025	Previsão 2026
Receita Orçamentária	74.015.530,00	76.976.151,20	80.055.197,25

Fonte: LOA 2025 e Inflação constante na LDO de 2025

III - Previsão para Pessoal e Encargos

	LOA 2025	Previsão 2026	Previsão 2027
Previsão em despesas com Pessoal e Encargos Sociais	37.448.800,00	39.133.996,00	40.699.355,84

Fonte: LOA 2025 e Inflação constante na LDO de 2025

IV - Receita Corrente Líquida

	LOA 2025	Previsão 2026	Previsão 2027
Receita Corrente Líquida	73.446.537,60	76.384.399,10	79.439.775,07

Fonte: Painel de Controle TCEES (Competência Nov/24) e Inflação constante na LDO de 2025

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

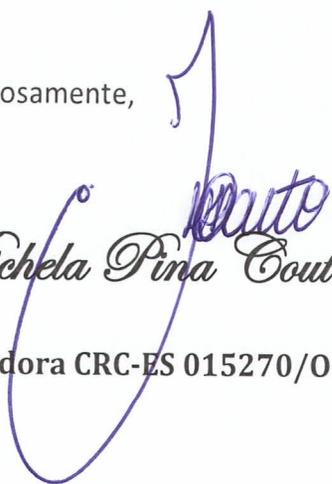
	2025	2026	2027
Estimativa da Despesa Pleiteada	123.341,03	232.313,11	240.323,90
Impacto Orçamento Total	0,17%	0,30%	0,30%
Impacto Orçamento - Pessoal e Encargos	0,33%	0,59%	0,59%
Impacto RCL	0,17%	0,30%	0,30%



Como observado na tabela demonstrativa do impacto orçamentário e financeiro, o valor estimado de impacto para pagamento da despesa figura em R\$ 123.341,03 para o exercício de 2025, sendo tal montante incluído por suplementações utilizando-se das autorizações concedidas pela Lei 1023/2024 (LOA 2024) em seu Art. 6º. Contudo, há de se destacar que mesmo com a possibilidade de inclusão de dotação para custear tal despesa, outra dotação deverá ser reduzida, ou um superávit financeiro/excesso de arrecadação será comprometido para tal finalidade.

Ressalta-se que tal solicitação ocasiona aumento nos gastos de pessoal, impactando diretamente no limite constitucional relativo a referida apuração constante no Art. 19 da LRF. Contudo, a tabela acima demonstra um impacto na RCL na ordem de 0,17% anual, o que em adição ao percentual de 42,49% do referido limite (apurado no Painel de Controle do TCEES considerando dezembro/2024) não ultrapassa os limites prudencial e final constantes na legislação.

Atenciosamente,



Michela Pina Couto

Contadora CRC-ES 015270/O





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO COM A LOA E COMPATIBILIDADE COM LDO E
PPA
(Art. 16, II da LRF)**

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas objeto do Projeto de Lei, possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Governador Lindenberg-ES, 23 de junho de 2025.


**LEONARDO PRANDO FINCO
PREFEITO MUNICIPAL**

ORDENADOR DE DESPESA

**Rua Adelino Lubiana, s/n - Centro - Cep 29.720-000 - Governador Lindenberg/ES
Tel:(27)3744-5214 gabinetepmgl@hotmail.com CNPJ: 04.217.786/0001-54**

